



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
Hidromineral de Serra Negra**  
(CIDADE DA SAÚDE)



**LEI COMPLEMENTAR Nº 226 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025**  
**Projeto de Lei Complementar nº 8 / 2025**

(Estabelece alteração nas contribuições adicionais ao SERPREV, com o objetivo de equalizar o déficit técnico total)

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, em exercício,** usando de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 2º, da Lei Complementar nº 96/2007, passa a ter a seguinte redação:

(...)

**"Art. 2º** Estas contribuições adicionais serão efetuadas, aplicando-se os percentuais abaixo, sobre o total da folha de pessoal em atividade, no prazo a seguir definido:

Ano	% a ser aplicado sobre o total da folha de pessoal ativo
2025	328,53 %
2026	364,99 %

(...)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 2 de dezembro de 2025

**ELMIR KALIL ABI CHEDID**  
- Prefeito Municipal -

**RODRIGO DEMATTÊ ANGELI**  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

*Zalquira Felipe da Silva*  
**VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA**  
- Secretária em exercício -